



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A
DESTILARIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LTDA - ME, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87701-010, representada pelo Magnífico Reitor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado nos termos do Decreto nº 6.896/2012, brasileiro, casado, professor, [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Diretora do *Campus* de Curitiba II, Sr^a Pierângela Nota Simões, [REDACTED], com sede sito à Rua dos Funcionários, 1357, Cabral, doravante denominada Universidade Estadual do Paraná - *Campus* Curitiba II, CONVENIENTE, e de outro lado a **DESTILARIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba/PR, na Rua Celestino Júnior, 163, São Francisco, CEP. 80.510-100, inscrita sob o CNPJ nº. 10.684.557/0001-42, neste ato representada por Rodrigo Sakumoto, [REDACTED] denominada Unidade CONVENIADA/CONCEDENTE DO ESTÁGIO, resolvem celebrar o presente Convênio, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

SINTESE DA PROPOSTA

Este CONVÊNIO tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas, em cooperação recíproca entre Instituição de Ensino e a Destilaria Produção Audiovisual, visando a operacionalização e implementação de estágio de estudantes, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 que venha a complementar o processo ensino- aprendizagem, sem qualquer ônus à Instituição de Ensino e não gera exclusividade a Destilaria Produção Audiovisual, podendo a Instituição de Ensino, estabelecer outros Convênios da mesma natureza com outras Instituições Públicas e Privadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a formalização das condições básicas para a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos Cursos Superiores oferecidos pela CONVENIENTE, para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados, em conformidade aos currículos, programas e calendários da Instituição de Ensino, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6
f



O presente instrumento terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do convênio, poderá ser renovado através de Termos Aditivos, desde que ambas as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) Encaminhar estudantes que estejam frequentando os cursos oferecidos pela Instituição;
- b) Expedir o comprovante de matrícula e histórico escolar dos estudantes selecionados para o estágio, mediante solicitação expressa da **CONVENIADA**;
- c) Indicar professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir de cada educando a apresentação do relatório das atividades;
- e) Contratar no caso de estágio obrigatório, Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos termos da Lei;
- f) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- g) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- h) Comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as prováveis datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Caberá à **CONVENIADA**:

- a) Divulgar a quantidade de Bolsas de Estágio a serem concedidas anualmente, segundo suas áreas;
- b) Celebrar Termo de Compromisso, a ser firmado entre o estudante e a Instituição de Ensino, indicando a jornada de atividades e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- c) Selecionar, através de histórico escolar e prova escrita e/ou prática e entrevista, os estudantes aptos para a realização dos estágios;
- d) Fixar o horário do estágio de acordo com a necessidade decorrente do programa de trabalho de cada área;
- e) Oferecer “bolsa de estágio” ao estagiário, no caso de estágio não obrigatório, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período;
- f) Emitir o Termo de Compromisso para o estágio em 3 (três) vias e encaminhá-lo, juntamente com o Plano ou Projeto de estágio, à Instituição de Ensino antes do início do estágio;

6
A



- g) Indicar à Instituição de Ensino o nome do estagiário a ser substituído, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, considerado inapto a continuar suas atividades de estágio.
- h) Expedir, ao término do período de realização, Certificado de Estágio contendo o nome do estagiário, a carga horária, o período, o local de realização das ações/programas desenvolvidos, bem como o nome e a qualificação do supervisor;
- i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Contratar no caso de estágio não obrigatório, Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos termos da Lei.
- k) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- l) Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;

§ 1º Mediante a assinatura do Termo de Compromisso, o estagiário se obrigará a cumprir as condições fixadas por este documento e as normas internas de estágio estabelecidas pelo **CONVENENTE**, bem como a execução das atividades previstas no Plano de Estágio, supervisionadas por profissional lotado na Unidade de realização do estágio e que possua formação em área correlata à do estudante.

§ 2º A carga horária do estágio, expressa no Termo de Compromisso, não poderá exceder 30 (trinta) horas semanais, salvo nos casos de compensação de horário.

§ 3º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

I – O recesso de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

II – Os dias de recesso previsto no parágrafo 3º desta cláusula, serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

- a) O cancelamento poderá ser determinado independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por qualquer das partes;
- b) O presente convênio poderá ser cancelado por interesse particular das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Handwritten signature and initials, including the number '6'.



Parágrafo Único. Os Termos de Compromisso celebrados com os estagiários poderão ser desfeitos a qualquer tempo, por iniciativa do **CONVENIADO**, cabendo-lhe o pagamento das quantias até então devidas.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente convênio.

Por estarem entre si conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

E, por estarem justas e acordadas as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma

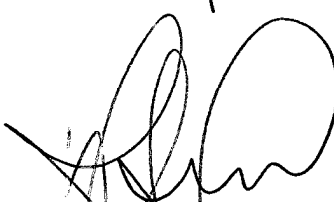
Curitiba, 01 de julho de 2018.



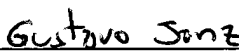
Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar



Rodrigo Sakumoto
Destilaria Produção Audiovisual



Pierângela Nota Simões
~~Diretora do Campus Curitiba II~~
Diretora
Unespar - Campus de Curitiba II
Portaria n. 597/2015-Reitoria/Unespar



Gustavo Sanz
Testemunha 2

10.684.557/0001-42
DESTILARIA PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL LTDA.-ME
RUA CELESTINO JÚNIOR, 163
SÃO FRANCISCO - CEP 80510-100
CURITIBA - PR